

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 117/2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 28/06/2021

Horário da abertura das propostas: 09h40min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos, com a disponibilização de equipamento, equipe técnica e suporte de teleprompter; de serviços de edição de vídeos; e de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, no período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação está dividida em 3 (três) itens, conforme indicado nas tabelas abaixo e discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM I		
Descrição do serviço	Período	Quantidade estimada
Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais do Conselho, com vídeos de 2 a 5 minutos com TP e edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento.	12 meses	10

ITEM II		
Descrição do serviço	Período	Quantidade estimada

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

Serviços de edição de vídeos de 2 a 5 minutos, incluindo animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento.	12 meses	12
---	----------	----

ITEM III		
Descrição do serviço	Período	Quantidade estimada
Serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 1 (uma) hora	12 meses	24

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2021, conforme indicação abaixo:

Projeto: 3017	Centro de Custo: 313	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Projeto: 3013	Centro de Custo: 417	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Projeto: 3013	Centro de Custo: 585	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1. produzidos no país;

7.20.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

7.20.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

9.2.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecúvel;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

9.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. O licitante será considerado habilitado pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

10.11.2. Exclusivamente em relação ao ITEM III - Serviços de filmagem de palestras e eventos realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração, conforme o seguinte:

10.11.2.1. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo III, ou Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

10.11.2.1.1. Ressalta-se que a vistoria não é obrigatória. Contudo, caso o licitante não tenha interesse em realizá-la, deverá preencher e incluir no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos de habilitação, a Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.11.2.2. Caso o licitante opte por fazer a vistoria deverá agenda-la, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de abertura da sessão, através do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.11.2.3. As vistorias serão realizadas, até o dia 25/06/2021, na sede do CRCMG, das 09h às 12h, respeitando todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que instituiu as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (Covid-19).

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo V, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.10. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme estabelece o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

15.12. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.13. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços.

15.13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

15.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.14.1. A manifestação do CRCMG ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

15.14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.15. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.19.1. por razão de interesse público; ou

15.19.2. a pedido do fornecedor.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

15.21. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Ordem de Compra / Serviço (anexo VI), que será enviada pelo CRCMG por meio eletrônico, para o endereço de e-mail a ser informado pelo fornecedor.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

16.3. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal; e

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

19.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@crcmg.org.br.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

20.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 20.22.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.22.4. Anexo IV - Declaração de ciência das informações e condições de execução dos serviços.
- 20.22.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.22.6. Anexo VI – Ordem de serviço/compra.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

- 1.1. Assessoria de Comunicação do CRCMG (Ascom).
- 1.2. Gerência de Desenvolvimento Profissional (Gedep).

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos, com a disponibilização de equipamento, equipe técnica e suporte de teleprompter; de serviços de edição de vídeos; e de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, no período de 12 meses. Subdividindo-se a contratação nos seguintes itens:

ITEM I		
Descrição do serviço	Período	Quantidade estimada
Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais do Conselho, com vídeos de 2 a 5 minutos com TP e edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento.	12 meses	10

ITEM II		
Descrição do serviço	Período	Quantidade estimada
Serviços de edição de vídeos de 2 a 5 minutos, incluindo animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento.	12 meses	12

ITEM III		
Descrição do serviço	Período	Quantidade estimada
Serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 1 (uma) hora	12 meses	24

2.1.1. ITEM I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DE EDIÇÃO DE VÍDEO

2.1.1.1. O item I compreende a execução conjunta de serviços de gravação de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais do Conselho, com vídeos de 2 a 5 minutos com TP e edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento, observadas as seguintes especificações e condições:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

- a) Gravação: Gravação, produção, edição e animação de vídeos de depoimentos de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos de representantes do CRCMG, a serem veiculados nas redes sociais do CRCMG.
- b) Equipe técnica: diretor de cena, diretor de fotografia, assistente de câmera/técnico de som direto, iluminação completa, e equipamento para captação e gravação de som direto.
- c) Disponibilização de equipamento e operador e suporte de teleprompter.
- d) Trilha autorizada.
- e) Edição: Editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento.

2.1.1.2. Especificações, equipe técnica e quantitativos mínimos dos equipamentos para execução dos serviços de gravação dos vídeos:

2.1.1.2.1. Serviços de gravação, com utilização mínima de 2 (duas) câmeras digitais, com qualidade mínima FULL HD,

- a) 1 (um) microfone de lapela;
- b) 1 (um) equipamento de teleprompter;
- c) recursos e equipamentos de iluminação;
- d) equipamento para captação e gravação de som direto e
- e) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores/notebooks.

2.1.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto, contando com, no mínimo:

- a) 1(um) diretor de cena;
- b) 1 (um) diretor de fotografia;
- c) 1(um) assistente de câmera/técnico de som direto;
- d) 1(um) operador de teleprompter.

2.1.1.3. Tempo de duração dos vídeos

2.1.1.3.1. Os vídeos terão duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos após gravados e editados.

2.1.1.3.1.1. Caso o tempo do vídeo, após a edição, seja superior à duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor do minuto, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de minutos estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.1.3.1.2. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2.1.1.3.1.3. Os minutos excedentes do vídeo editado somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.1.1.3.2. A contratada deverá realizar as gravações de forma que atendam às exigências de qualidade e boa técnica, visando à perfeita transmissão da mensagem, regravando quantas vezes forem necessárias, até que seja aprovada a gravação.

2.1.1.3.2.1. Em nenhuma hipótese, a contratada poderá pleitear pagamento extra pelo tempo à disposição do CRCMG para execução dos serviços de gravação dos vídeos de depoimentos.

2.1.1.4. Edição dos vídeos após a gravação

2.1.1.4.1. Deverá contar com editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.

2.1.1.4.2. Os letterings com os nomes do devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterings devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.

2.1.1.4.3. Quando houver a gravação de mais de um depoimento no mesmo dia, o CRCMG as gravações devem ser editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

2.1.1.4.4. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as gravações, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

2.1.1.4.5. Os vídeos editados e finalizados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube. Mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.

2.1.1.4.6. Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final.

2.1.1.5. Prazo de entrega

2.1.1.5.1. Após a gravação, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção nas redes sociais do Conselho.

2.1.1.5.2. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da gravação.

2.1.1.5.2.1. Em casos excepcionais, poderá haver solicitações que chegarão com um prazo menor de antecedência do que o mencionado no item anterior, visando atender às demandas que forem urgentes.

2.1.1.6. Condições gerais

2.1.1.6.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2.1.1.6.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

2.1.1.6.3. No dia da gravação, os profissionais da empresa contratada responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, **1 (uma) hora e 30 (trinta)** de antecedência do horário programado para início, para montar toda a estrutura necessária para execução do serviço, organizar e preparar os equipamentos e realizar testes, de forma a garantir o pleno funcionamento e não comprometer a gravação.

2.1.1.6.4. O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante gravações, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

2.1.1.6.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

2.1.1.6.5.1. Adotar postura adequada e cordial.

2.1.1.6.5.2. Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.

2.1.1.6.5.3. Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada.

2.1.1.6.5.4. Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

2.1.1.6.5.5. Chegar no CRCMG, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do evento.

2.1.1.6.5.6. Quantidade estimada de contratações e da expectativa de contratação

2.1.1.6.5.6.1. Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, no período de 12 (doze) meses, sejam realizadas até 10 (dez) contratações do serviço.

2.1.1.6.5.6.2. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG.

2.1.1.6.5.6.3. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.1.2. ITEM II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO

2.1.2.1. O item II compreende a execução de serviços de edição de vídeos de 2 a 5 minutos, incluindo animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento, observadas as seguintes especificações e condições:

2.1.2.1.1. Deverá contar com editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2.1.2.1.2. Os letterings com os nomes do devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterigns devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.

2.1.2.1.3. Cada vídeo enviado para edição, deverá ser editado e enviado em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

2.1.2.1.4. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as gravações, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

2.1.2.1.5. Os vídeos editados e finalizados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube. Mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.

2.1.2.2. Tempo de duração dos vídeos

2.1.2.2.1. Os vídeos editados terão duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

2.1.2.2.1.1. Caso o tempo do vídeo seja superior à duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, após a edição, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor do minuto, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de minutos estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.2.2.1.2. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

2.1.2.2.1.3. Os minutos excedentes do vídeo editado somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.1.2.2.2. A contratada deverá realizar as edições de forma que atendam às exigências de qualidade e boa técnica, visando à perfeita transmissão da mensagem, ajustando quantas vezes forem necessárias, até que seja aprovada a edição.

2.1.2.2.2.1. Em nenhuma hipótese, a contratada poderá pleitear pagamento extra pelo tempo à disposição do CRCMG para execução dos serviços de edição dos vídeos.

2.1.2.3. Prazo de entrega

2.1.2.3.1. Os serviços de edição serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de entrega do vídeo que deverá ser editado pela contratada.

2.1.2.3.2. Após a solicitação do CRCMG e recebimento da gravação a ser editada, os serviços de edição deverão ser entregues, pela contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2.3.3. Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final;

2.1.2.4. Quantidade estimada de contratações e da expectativa de contratação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2.1.2.4.1. Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, no período de 12 (doze) meses, sejam realizadas até 12 (doze) contratações do serviço.

2.1.2.4.2. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG.

2.1.2.4.3. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.1.3. ITEM III – COMPREENDE A EXECUÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, INCLUINDO EDIÇÃO, DE PALESTRAS E EVENTOS REALIZADOS PELO CRCMG PRESENCIALMENTE OU UTILIZANDO UMA PLATAFORMA ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PELA INTERNET, ATRAVÉS DO CANAL YOUTUBE - TV CRCMG:

2.1.3.1. Especificações dos Equipamentos e Serviços:

2.1.3.1.1. Serviços de filmagem de palestras e eventos realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com utilização mínima de:

- a) 3 (três) câmeras digitais, com qualidade FULL HD;
- b) 3 (três) microfones de mão;
- c) recursos de iluminação e
- d) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.

2.1.3.1.2. As gravações e transmissão ao vivo das palestras e eventos terão **duração de até 5 (cinco) horas, podendo ter intervalo de até 1 (uma) hora.**

2.1.3.1.3. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.3.1.3.1. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

2.1.3.1.3.2. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.1.3.1.4. Deverá ser fornecido o áudio apenas para a transmissão. Não é necessário considerar o áudio para os espectadores presentes.

2.1.3.1.5. A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

2.1.3.1.6. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

2.1.3.1.7. Edição das filmagens

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2.1.3.1.7.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

2.1.3.1.7.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

2.1.3.1.7.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

2.1.3.1.7.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento Café com o Contabilista.

2.1.3.1.8. Quantidade estimada de locações e da expectativa de contratação

2.1.3.1.8.1. Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, no período de 12 (doze) meses, sejam realizadas até 24 (vinte e quatro) contratações do serviço;

2.1.3.1.8.2. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

2.1.3.1.8.3. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.1.3.1.9. Condições gerais

2.1.3.1.9.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução tanto da filmagem quanto da transmissão ao vivo pela internet.

2.1.3.1.9.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

2.1.3.1.9.3. Até as 16 horas do dia anterior ao evento, os profissionais da empresa contratada deverão montar toda a estrutura necessária para execução do serviço e realizar testes para garantir o pleno funcionamento;

2.1.3.1.9.3.1. Não será permitida a instalação de equipamentos no dia de realização do evento, **devendo a infraestrutura completa ser entregue, TESTADA e conferida até às 16h do dia anterior ao evento.**

2.1.3.1.9.4. O período utilizado para montagem e testes, conforme acima exigido, não será computado como prazo de duração do evento estipulado no 2.1.3.1.2.

2.1.3.1.9.5. No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

2.1.3.1.9.5.1. O período de antecedência acima exigido não será computado como prazo de duração do evento estipulado no item 2.1.3.1.2.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2.1.3.1.9.6. O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante as palestras e eventos, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

2.1.3.1.9.7. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

2.1.3.1.9.7.1. Adotar postura adequada e cordial;

2.1.3.1.9.7.2. Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.

2.1.3.1.9.7.3. Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;

2.1.3.1.9.7.4. Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

2.1.3.1.9.7.5. Chegar no CRCMG, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do evento.

2.1.3.1.9.8. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.1.3.1.9.9. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

A Comunicação Institucional é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais, além disso, atua no sentido de informar sobre os serviços de fiscalização preventiva, a obrigatoriedade do registro profissional, sobre as ações de desenvolvimento profissional desenvolvidas pelo Conselho, as boas práticas da contabilidade, além das mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

Dentro das ações de comunicação institucional, o Conselho vem diversificando as ferramentas tecnológicas, com a divulgação das informações em formato de vídeos veiculados nas redes sociais, com o objetivo de ampliar a proximidade do CRCMG com os profissionais de contabilidade de todo o estado de Minas Gerais, visando a disseminação de suas ações, principalmente no que diz respeito aos seus programas de Desenvolvimento Profissional, Registro e Fiscalização.

Nesses vídeos, é possível falar diretamente com os profissionais, e dessa forma, fazer com que mensagens sejam amplamente divulgadas já que se trata de uma ferramenta de comunicação que atrai o público de uma forma mais ampla.

Assim, torna-se necessária a produção de vídeos-depoimento para serem veiculados nas redes sociais do Conselho, tendo como foco informar os profissionais da contabilidade e a sociedade em geral das ações e medidas realizadas pelo CRCMG. Essa ação, também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.

Quanto aos serviços de filmagens e edição de palestras e eventos do CRCMG, com divulgação pelo canal do Youtube - TV CRCMG, sua execução encontra-se em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

O CRCMG busca, por meio dessa contratação, disponibilizar a todos os profissionais da contabilidade, independentemente da localidade em que tenha residência fixada, a possibilidade de acesso a conteúdo técnico de qualidade, em tempo real, por meio do canal no Youtube – TV CRCMG.

Essa ação também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”; “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”; e “assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG”.

Vale ressaltar, que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2021 do CRCMG, bem como o processo de contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições deste mesmo ano.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 313	Projeto: 3017	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 417	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 585	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Em relação ao ITEM I - Serviços de gravação e de edição de vídeo com duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos:

5.1.1. Após a gravação, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção nas redes sociais do Conselho.

5.1.2. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da gravação.

5.1.2.1. Em casos excepcionais, poderá haver solicitações que chegarão com um prazo menor de antecedência do que o mencionado no item anterior, visando atender às demandas que forem urgentes.

5.1.3. Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final;

6.2. Em relação ao ITEM II - Serviços de edição de vídeo com duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos:

6.2.1. Os serviços de edição serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de entrega do vídeo que deverá ser editado pela contratada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

6.2.2. Após a solicitação do CRCMG e recebimento da gravação a ser editada, os serviços de edição deverão ser entregues, pela contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.3. Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final;

6.3. Em relação ao ITEM III - Serviços de filmagem de palestras e eventos realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, incluindo edição:

6.3.1. Os serviços serão solicitados, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da gravação, devendo o fornecedor atender prontamente à demanda.

6.3.2. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Em relação ao ITEM I - Serviços de gravação e de edição de vídeo com duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos:

6.1.1. Os serviços de gravação serão prestados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, ou em outro local, na cidade de Belo Horizonte, com estrutura semelhante, a ser indicado previamente pelo CRCMG. Os serviços de edição dos vídeos deverão ser executados nas dependências da própria contratada.

6.2. Em relação ao ITEM II - Serviços de edição de vídeo com duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, estes deverão ser executados nas dependências da própria contratada.

6.3. Em relação ao ITEM III - Serviços de filmagem de palestras e eventos realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, incluindo edição:

6.3.1. Os serviços de filmagem deverão ser prestados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, ou em outro local, na cidade de Belo Horizonte, com estrutura semelhante, a ser indicado previamente pelo CRCMG. Os serviços de edição dos vídeos deverão ser executados nas dependências da própria contratada.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 91.725,33 (noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, observados os limites máximos unitários e globais estabelecidos para cada item, conforme informados nas tabelas abaixo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ITEM I SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DE EDIÇÃO DE VÍDEO COM DURAÇÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS					
ITEM	QTD ESTIMADA DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS	QTD MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS (GRAVAÇÃO E EDIÇÃO)	VALOR DO MINUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
1	10	50 minutos	R\$ 566,67	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,33

ITEM II SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO COM DURAÇÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS					
ITEM	QTD ESTIMADA DE EDIÇÕES DE VÍDEOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS EDITADOS	VALOR DO MINUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
2	12	60 minutos	R\$ 93,33	R\$ 466,67	R\$ 5.600,00

ITEM III SERVIÇOS DE FILMAGEM, INCLUINDO EDIÇÃO, DE PALESTRAS E EVENTOS REALIZADOS PELO CRCMG PRESENCIALMENTE OU UTILIZANDO UMA PLATAFORMA ESPECIFICA PARA ESSE FIM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PELA INTERNET, ATRAVÉS DO CANAL YOUTUBE - TV CRCMG					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
3	24	120 horas	R\$ 481,60	R\$ 2.408,00	R\$ 57.792,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

9.3. As licitantes deverão considerar, ainda, na elaboração de suas propostas, os prazos fixados, neste Termo de Referência, para entrega dos vídeos editados.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital;
- apresente preço total acima do estabelecido como valor máximo admitido neste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Disponibilizar mão de obra e equipamentos em quantidades incompatíveis ou em desacordo com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, no material entregue ou quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. O Contrato será fiscalizado por funcionários lotados na Assessoria de Comunicação e Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, conforme designação específica.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de estipulado neste Termo de Referência, sem ônus par ao CRCMG.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.13. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (GEDEP) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
------	--

Junho/2021

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
------	--

Junho/2021

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
------	--

Junho/2021

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
------	-----------------------------------

Junho/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I					
OBJETO: GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM DURAÇÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EQUIPE TÉCNICA E SUPORTE DE TELEPROMPTER					
ITEM	QTD ESTIMADA DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS	QTD MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS (GRAVAÇÃO E EDIÇÃO)	VALOR DO MINUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
1	10	50 minutos	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

ITEM II					
OBJETO: SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO COM DURAÇÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS					
ITEM	QTD ESTIMADA DE EDIÇÕES DE VÍDEOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS EDITADOS	VALOR DO MINUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
2	12	60 minutos	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

ITEM III					
OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM, INCLUINDO EDIÇÃO, DE PALESTRAS E EVENTOS REALIZADOS PELO CRCMG PRESENCIALMENTE OU UTILIZANDO UMA PLATAFORMA ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PELA INTERNET, ATRAVÉS DO CANAL YOUTUBE - TV CRCMG					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
3	24	120 horas	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 004/2021, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:

Banco:
Agência:
Número da conta:

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, realizou vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2021, ou seja, na Sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, momento em que foram demonstradas as instalações do espaço onde serão executados os serviços, conforme especificações constantes no Edital e anexos do referido processo licitatório.

A vistoria está prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, no período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, no período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 004/2021, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços de filmagem, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, Rosa Maria Abreu Barros, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) propostas(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos, com a disponibilização de equipamento, equipe técnica e suporte de teleprompter; de serviços de edição de vídeos; e de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras e eventos realizados pelo CRCMG presencialmente ou utilizando uma plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, no período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM I					
OBJETO: GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM DURAÇÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EQUIPE TÉCNICA E SUPORTE DE TELEPROMPTER					
ITEM	QTD ESTIMADA DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS	QTD MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS (GRAVAÇÃO E EDIÇÃO)	VALOR DO MINUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
1	10	50 minutos	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

ITEM II					
OBJETO: SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO COM DURAÇÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS					
ITEM	QTD ESTIMADA DE EDIÇÕES DE VÍDEOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS EDITADOS	VALOR DO MINUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

2	12	60 minutos	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

ITEM III					
OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM, INCLUINDO EDIÇÃO, DE PALESTRAS E EVENTOS REALIZADOS PELO CRCMG PRESENCIALMENTE OU UTILIZANDO UMA PLATAFORMA ESPECIFICA PARA ESSE FIM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PELA INTERNET, ATRAVÉS DO CANAL YOUTUBE - TV CRCMG					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)
3	24	120 horas	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG)

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Nos preços ofertados, estão incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

6.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 004/2021.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10 - Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.10 acima.

10.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRCMG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 004/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	120/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2021

ANEXO VI – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

		ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO CONTRATOS E ARP			
DADOS DO FORNECEDOR					
Nome/Razão Social:					
CPF/CNPJ:					
Contato:					
Telefone:			E-mail:		
Processo de Contratação:					
ITEM	LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:					
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais					
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105					
CNPJ: 17.188.574/0001-38					
Inscrição Estadual: Isento					
CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO					
<ol style="list-style-type: none"> O prazo de entrega estabelecido no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – deve ser cumprido rigorosamente. O pagamento dos valores dos produtos ou serviços constantes desta Ordem de Compra/Serviço será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência, mediante o recebimento do material/serviço e da nota fiscal. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, bem como o ISSQN no caso de prestação de serviços. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá apresentar anexo à nota fiscal comprovante de opção ou declaração, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos tributos federais. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, sob pena de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços. Em caso de descumprimento de prazos e obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior a autorizada, bem como o material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CRCMG, à custa da Contratada. 					
AUTORIZADO POR:				DATA:	

PE-002/AF
20/08/2020

55